

**Nº: 003/CONV/2014-E**  
**TERMO ADITIVO (5º) AO CONVÊNIO Nº**  
**0003/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –**  
**COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES**  
**DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO**  
**RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH,**  
**PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO, NA FORMA ABAIXO:**

A **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual nº 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG.779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador do RG. 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.787.550/0001-68, com sede na rua Praça Mato Grosso, 07 em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. OTACILIO PEREIRA LEITE, inscrito no CPF/MF nº 587.935.269-20, e por sua Tesoureira, ROSEMAIRE CANDIDO, inscrita no CPF/MF nº 039.521.229-75, que ao final assinam, celebram o presente Termo Aditivo (5º) ao Convênio nº 003/CONV/2014, conforme autorização contida na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 05/2018, de 30/01/2018, processo protocolizado sob nº 15.031.846-7, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

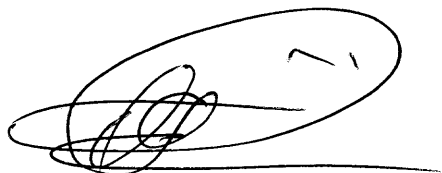
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 07 (sete) meses, contados de **06.02.2018 a 06.09.2018**.

**Parágrafo Único:** Constitui objeto do convênio originário: "execução do empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, no Município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentos e noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa."

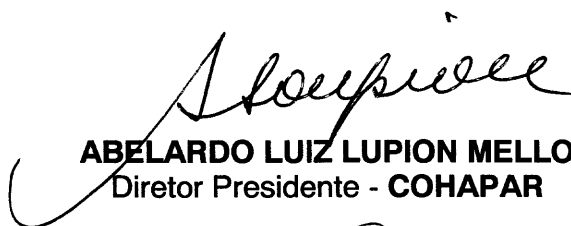
**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes ratificam as cláusulas e condições do Convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.



**OTACILIO PEREIRA LEITE**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR

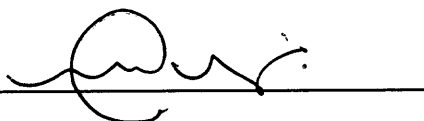


**ROSEMAIRE CANDIDO**  
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

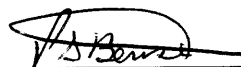


**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:



Nome: **Mariana Emy Hirai**  
RG: Engª Civil - CREA 122184-D/PR  
COHAPAR



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**  
RG: 5.058.493-3



**PLANO DE TRABALHO**

**Nº: 0003/CONV/2014-E**

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO				<b>CNPJ/MF</b> 18.787.550/0001-68	
<b>Endereço:</b> Rua Mato Grosso, 7		<b>Município:</b> CORNÉLIO PROCÓPIO/PR		<b>CEP</b> 86300-000	<b>Telefone</b>
<b>Nome dos Responsáveis</b>					
<b>OTACILIO PEREIRA LEITE</b>					
<b>CPF</b> 587.935.269-20			<b>Cargo</b> Presidente		
<b>ROSEMAIRE CANDIDO</b>					
<b>CPF</b> 039.521.229-47			<b>Cargo</b> Tesoureira		
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>				<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133		<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>		
<b>Nome dos Responsáveis</b>					
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>					
<b>RG</b> 779.724-9 SSP/PR		<b>CPF</b> 160.968.439-72		<b>Cargo</b> Diretor-Presidente	
<b>ROBERTO ERZINGER</b>					
<b>RG</b> 622.213-7 SSP/PR		<b>CPF</b> 157.144.979-53		<b>Cargo</b> Diretor de Obras	

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à conclusão do empreendimento **Residencial Professora Martha Dequêch com 397 unidades habitacionais**, no município de Cornélio Procopio - PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – FORA DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentas e noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

#### JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Residencial Professora Martha Dequêch, em terreno com área de 154.198,63 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula mãe nº 13.283 a , junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, electricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

Devido ao afastamento de 02 Funcionários, com retorno previsto para dezembro/2017, há a necessidade de acertos rescisórios junto aos órgãos competentes, tais como FGTS e INSS, bem como pagamento de encargos.

#### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 397 (trezentas e noventa e sete) unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Professora Martha Dequêch**, no município de Cornélio Procópio/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

#### V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

#### VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 397 Unidades Habitacionais	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
Conclusão da infraestrutura	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO

ETAPAS			
1. Edificação – 397 unidades	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
1. 7 - Pavimentações	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
1. 9 - Complementações	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
2.2 – Terraplenagem	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
2.3 – Água Potável	Não previsto	CONCLUÍDO	
2.4 – Esgoto Sanitário	Não previsto	CONCLUÍDO	
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
2.6 – Pavimentação	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
2.7 – Energia / Iluminação	Infraestrutura Não incidente	CONCLUÍDO	
2.8 – Telefone	Não previsto	CONCLUÍDO	

2.9 – Gás	Não previsto	CONCLUÍDO	
2.10 – Obras Especiais	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
2.11 - Paisagismo	Infraestrutura Não incidente	CONCLUÍDO	
<b>3. Administrativo</b>	<b>Valor</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Rescisão contratual do funcionário Sr. Florisvaldo Silva Santos e encargos	Salário base R\$ 1.080,20	06/02/2018	06/09/2018
Rescisão contratual dos funcionários Sr. Fernando Inácio de Brito e encargos	Salário base R\$ 979,00	06/02/2018	06/09/2018

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento.

<b>ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO</b>
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;</li> <li>2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;</li> <li>3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.</li> <li>4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;</li> <li>5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</li> <li>6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</li> <li>7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;</li> <li>8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.</li> <li>9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;</li> <li>10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;</li> <li>11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;</li> <li>12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;</li> <li>13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.</li> </ol>

#### ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder à contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

#### VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

#### VII - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 16.671.374,52 (dezesseis milhões, seiscentos setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

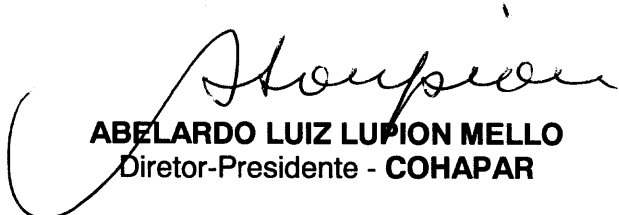
### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Lucio Henrique Bonacin do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

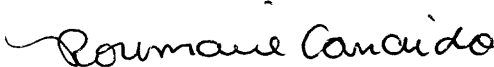
Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.



**OTACILIO PEREIRA LEITE**  
Presidente da Associação



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente - COHAPAR



**ROSEMAIRE CANDIDO**  
Tesoureiro da Associação



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - COHAPAR



